

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Marechal Castelo Branco - nº. 71 – Centro / Eldorado – SP
Tel. (013)3871-6900/1518/1512/1652.

E-mail: educacao@eldorado.sp.gov.br



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO PARA DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO DE 12/01/2017

Dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas classes de Diretor de Escola do Quadro do Magistério

O Sr. Durval Adélio de Moraes, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, à vista da necessidade de adequar e normatizar os procedimentos relativos às substituições durante impedimentos legais e temporários de integrantes da classe de Diretor de Escola do Magistério, na conformidade das disposições do Artigo 68 da Lei nº 523/2005 torna público o presente edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - As substituições dos integrantes das classes de Diretor de Escola, em seus impedimentos legais e temporários, previstos em leis, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do mesmo Quadro, que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I que segue em anexo, observados os termos do presente neste edital.

1.1 - As disposições deste edital aplicam-se também ao exercício das atribuições de cargo vago, bem como de função retribuída mediante pro labore, neste caso exclusivamente para a classe de Diretor de Escola, até a criação ou a classificação de cargo correspondente.

1.2 - Nos cargos vagos de Diretor de Escola devem ocorrer sessão de atribuição nos termos deste decreto.

1.3- Em substituição, devem ocorrer a sessão de atribuição para as escolas que não comportem posto de trabalho de vice- diretor.

1.4 - A substituição dos cargos de Diretor de Escola será assumida obrigatoriamente pelo Vice-Diretor de Escola, onde comportem o posto de trabalho, do período do impedimento legal, podendo haver designação de um novo vice-diretor.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 - Para concorrer a atribuições de vagas, em substituição ou em cargo vago/função em pro labore, da classe de Diretor de Escola, nos termos deste edital, os **titulares do Quadro do Magistério** poderão se inscrever no Departamento Municipal de Educação, conforme anexo I.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos de habilitação estabelecidos na Lei 523/2005, juntando o tempo de serviço que consta no Anexo III, que integra este edital, devidamente preenchido(s) e assinado(s) por seu superior imediato.



2.3 - A inscrição concretizada terá validade até o início do período de inscrições do ano subsequente.

3- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Apresentados os documentos que comprovam o atendimento dos critérios para concretização da inscrição, a classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - Classificação para atribuição na classe de Diretor de Escola:

a) Quanto à situação funcional:

a.1) Diretores de Escolas Titulares de Cargo;

a.2) Faixa II - demais docentes titulares de cargo.

b) Quanto aos títulos:

5 pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Prefeitura Municipal da Instância Turística de Eldorado, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola,

c) Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola:

0,004 por dia, até 20 pontos.

3.2 - Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos o desempate dar-se-á pelo maior tempo de serviço no magistério público municipal.

3.3 - Para fins da contagem de tempo de serviço, nos termos deste edital, deverão ser utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam à concessão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

3.4 - A data-limite da contagem de tempo de que trata o inciso anterior será sempre o dia 30 de junho do ano anterior ao da inscrição.

3.5 - Após 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do período de inscrições, a classificação dos inscritos deverá ser divulgada pelo Departamento Municipal, afixando-se a relação dos candidatos, com as respectivas pontuações, em local visível e de livre acesso.

3.6 - Caberá recurso do candidato ao Diretor de Departamento da Educação, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da classificação, tendo a autoridade recorrida igual prazo para decisão.

3.7 - Encerrados os períodos de inscrição, de classificação e da decisão dos recursos, caberá ao Departamento Municipal de Educação fixar e divulgar o cronograma de atribuição, mediante publicação nos meios próprios, data para a primeira sessão de atribuição de vagas.

4- DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO

4.1 - O Departamento Municipal de Educação deverá:

I - identificar os inscritos das possíveis formas de divulgação das sessões de atribuição de vagas, em substituição ou em cargo vago/função em pro labore, que virá a realizar, entre as quais se inclui a divulgação por publicação nos meios próprios e em site (Internet);



II – comunicar aos inscritos, por meios próprios e do seu site, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data e o horário da sessão que será realizada, bem como o número de vagas a serem atribuídas;

III - realizar a sessão de atribuição das vagas divulgadas, conforme inciso anterior, preferencialmente na primeira hora do expediente, a fim de garantir a imediata assunção de exercício, viabilizando as designações dos candidatos contemplados a partir da mesma data;

IV – assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato(s) retardatário(s).

V- Excepcionalmente para o início de 2017, será feito de acordo com o cronograma do anexo II.

4.2 - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da

Súmula Vinculante 13.

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1 - Ficam expressamente vedadas as atribuições de vagas e sua respectiva designação por procuração de qualquer espécie.

5,2 - Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

5.3 – Fica vedada a atribuição para o Diretor titular de cargo em vaga em substituição dentro da jurisdição distrital de seu cargo.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;

II – a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de Diretor somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

6.2- Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

6.3- A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição.



6.4- Compete ao Prefeito Municipal a designação do integrante do Quadro do Magistério bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais.

6.4.1- A cessação na situação especial de que trata este artigo deverá ser precedida de relatório do Diretor de Departamento da Educação com justificativa que comprove o desempenho incompatível com a função, assegurada ao designado a oportunidade de defesa, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, nos termos deste edital, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação.

6.5 – Sempre que ocorrer a passagem de substituição para vacância a designação deverá ser cessada de imediato, sendo a vaga correspondente colocada em edital para nova atribuição, na conformidade do disposto no inciso 4 .

6.6- Os casos omissos serão tratados pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Requisitos:

Titular de cargo docente do Magistério

Habilitação específica de Licenciatura em Pedagogia

No mínimo 5 anos na docência do magistério Público Municipal

Anexo I Cronograma -

Período de Inscrição: 13, 16 e 17/01/2017

Local: Departamento Municipal de Educação

Horário: 8:00 as 12:00 / 13:00 as 17:00

Divulgação da Classificação: 18/01/2017

Período de recursos: 18 e 19/01/2017

Anexo II Atribuição: 20/01/2017

Vaga: 01 (um) E.M.E.F. Fritz Frederico Roesse

Local da atribuição: Departamento Municipal de Educação

Horário: 9:00.

Documentos necessários: Cópia do Diploma de Pedagogia, cópia do RG e CPF, modelo do anexo III preenchido e assinado pela autoridade competente.



ANEXO III

Inscrição para a classe de Diretor de Escola – N° _____

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Cargo: _____

Órgão de Classificação:

EM _____

Acumula cargos? ____ (S/N)

Outro cargo/função: _____

Órgão de vinculação do outro cargo/função: _____

(SEE /Estadual/Municipal/Federal)

Classe: DIRETOR DE ESCOLA: _____

Títulos:

Certificados de aprovação em concurso público (Diretor de Escola) Pontos: _____

Tempo de Serviço em direção de escola (dias) Pontos: _____

Total de Pontos: _____

DESEMPATE: Tempo de serviço no Magistério Público Municipal (dias): _____

____/____/____

(carimbo e assinatura do superior imediato)

De acordo: _____

Não preencha esta parte – para uso do Departamento

Protocolo de inscrição

Inscrição para a classe de Diretor de Escola – N° _____

Nome: _____

Documentos adicionais trazidos: _____

Data de Entrega: ____/____/____ Recebido por: _____

Durval Adélio de Moraes

Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado